

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23.11.2022
Alex Sandro Cavallari



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 384/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Alex Sandro Cavallari		
Endereço para correspondência: Rua Mar de Sufe, nº 29, Flores, Conjunto Jardim Imperial, Manaus-AM		CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 960.434.231-20	Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 99388-8730	e-mail: alex.cavallari@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0688/2021-18	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318904	Recibo SINAFLOR POE: 21318906	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 1.303,9035 em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 01 de 1.303,9035 hectares, cujo volume a ser explorado é de 31.124,7284 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal LEONARDO DA SILVA MELO - RNP: 0408598298 – ART - AM20220323114 – Chave: 210w.		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal LEONARDO DA SILVA MELO - RNP: 0408598298 – ART - AM20220323114 – Chave: 210w.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: MARIO FERREIRA FALCÃO	
CPF/CNPJ: 027.516.662-72	CAR: AM-1303304-3F9B82AC6DB74017919A6C4FE29DA544
Município: Novo Aripuanã	
Localização: Margem Direita do Igarapé Açu - Zona Rural - Novo Aripuanã-AM	
Denominação do imóvel: Seringal 1 de Março 02	
Registro Imóvel: Matrícula nº 2.919, Livro 02-A/24, Fls 179 - Cartório de Novo - Aripuanã/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05 20' 26,67120" e -60 12' 09,33120"	
Área da Propriedade (ha): 1.319,5094	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.303,9035
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.042,7620	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.248,2413
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.303,9035	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,93
Volume de Madeira Autorizado (m³): 31.124,7284	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 21

Manaus-AM,

23 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 384/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0688/2021-18.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 384/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Alex Sandro Cavallari	
Endereço para correspondência: Rua Mar de Sufe, nº 29, Flores, Conjunto Jardim Imperial, Manaus-AM	CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 960.434.231-20	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 99388-8730	e-mail: alex.cavallari@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 0688/2021-18

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécie	Nome Científico	Volume	Número de árvores
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.001,0534	196
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	4.085,8110	286
Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	1.105,8900	231
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	902,6027	40
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	3.811,6651	629
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1.126,3664	214
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	351,0904	76
Cutieira	<i>Joannesia princeps</i>	1.094,5111	295
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	612,3737	105
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1.209,7758	270
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	789,8354	179
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1.014,2539	187
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	510,8195	109
Pequiá	<i>Caryocar glabrum</i>	1.764,0621	311
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	311,7689	84
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	624,4152	152
Tanibuca	<i>Terminalia amazonica</i>	1.974,0847	190
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	2.109,1903	409
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	5.166,2723	343
Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	558,4714	154
Timburi	<i>Enterolobium maximum</i>	1.000,4149	216
Total Geral		31.124,7284	4.676

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 NOV 2022

Rosa Mariete Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

